



Estado do Rio Grande do Sul
**Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul**



Projeto de Lei Ordinária do Executivo 0029/2016

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA MARGARIDA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas por Lei:

APROVA:

Art. 1º Fica o Município de Santa Margarida do Sul autorizado, com base no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e nos termos do art. 192 da Lei 450 de 27 de março de 2009, a contratar temporariamente por excepcional interesse público o seguinte servidor:

Quantidade	Função	Carga Horária	Vencimento Mensal
01	ProfessorSériesFinais	20h	R\$ 1.388,17

Art. 2º A Contratação será realizada em caráter administrativo, pelo período de 06 meses podendo ser prorrogada uma única vez pelo mesmo período. Contratação para substituir professor em Licença Gestante.

§ Único - Antes do final do prazo definido no contrato, este será rescindido notificando-se o contratado da rescisão com prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 3º O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Art. 4º As especificações das atribuições, das condições de trabalho, dos requisitos para a contratação são as constantes no Anexo I da categoria funcional: Professor Séries Finais da Lei nº 271/2005

Art. 5º A despesa decorrente desta Lei será atendida por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade: 2049

(118) 319011 – Venc. e Vantagens fixas – pessoal civil.

(119) 319013 – Obrigações patronais

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de
Santa Margarida do Sul



Exposição de Motivos:

O presente Projeto de Lei que ora encaminhamos a esta Egrégia Casa Legislativa busca autorização legal para que o Município de Santa Margarida do Sul possa contratar um profissional, na função de Professor Series Finais, com objetivo de suprir a falta da titular do cargo que solicitou licença gestante conforme laudo em anexo (Carla Izaguirre da Silva)

O projeto de Lei não se encontra acompanhado do impacto financeiro, eis que a contratação não implicará em aumento de despesa, pois já existe o cargo no plano de carreira dos professores.

Atenciosamente.

Luiz Felipe Brenner Machado
Prefeito Municipal